



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Nº 44**

<b>Procedimento:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	
<b>Unidade Requisitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal?</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim. ( ) Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
<b>Fundamento legal:</b>			
Art. 14 da Lei Federal n.11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.06 de maio de 2020 (alterada pelas Resoluções CD/FNDE n.20/2020, 21/2021, 17/2023, e 07/2024).			

**1. OBJETO**

Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim.

**2. VALOR TOTAL**

R\$ 628.334,00 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

**3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Pesquisa de preços
- Outro: \_\_\_\_\_.

São Joaquim-SC, 23 de agosto de 2024.

**ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ**  
Secretária Municipal de Administração

**Despacho Diretoria de Compras:** ( ) Deferido prosseguimento com base nos documentos apresentados  
( ) Indeferido prosseguimento, considerando:

**Assinatura:**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Procedimento:</b>	<b>LICITAÇÃO</b>	<b>PROCESSO N°</b>	
<b>Prioridade para tramitação:</b>	( ) Normal ( X ) Urgente		
<b>Unidade Requisitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal?</b> ( X ) Sim. ( ) Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
<b>Objeto:</b>	Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim.		

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Diante do disposto no art. 14 da Lei n. 11.947/2009: "Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Considerando, assim, a referida disposição legal e necessário atendê-la.

**2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Quanto à subcontratação:**

- 3.1 Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação?  
( ) Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até \_\_%, desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.  
( X ) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

**Quanto ao objeto desta licitação:**

- 3.2 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?  
( ) Sim, qual documento? \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.
- 3.3 Será exigida amostra?  
( ) Sim. Justificar e especificar critérios: \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.
- 3.4 Será exigida marca específica?  
( ) Sim. Justificar: \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.
- 3.5 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?  
( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_.  
( X ) Não.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Bolacha caseira (descricao completo em anexo)	KG	4500
2	Pão caseiro (descricao completo em anexo)	KG	5000
3	Pinhão (descricao completo em anexo)	KG	800
4	Alface (descricao completo em anexo)	PÉS	2000
5	Batata inglesa (descricao completo em anexo)	KG	10000
6	Beterraba (descricao completo em anexo)	KG	300
7	Cebolinha / Salsinha (descricao completo em anexo)	MÇ	100
8	Chuchu (descricao completo em anexo)	KG	200
9	Geleia de morango (descricao completo em anexo)	KG	200
10	Maçã fuji (descricao completo em anexo)	KG	3000
11	Maçã gala (descricao completo em anexo)	KG	3000
12	Mel de abelha (descricao completo em anexo)	KG	60
13	Moranga Cabutiá (descricao completo em anexo)	KG	500
14	Repolho (descricao completo em anexo)	UND	1000
15	Suco de maçã (descricao completo em anexo)	L	3600
Total		-----	

**Justificativa:** As quantidades foram feitas com base nos pedidos dos anos anteriores assim com o estudo da quantidade de educandos do ano letivo 2024.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Nos termos do art. 14 da Lei n. 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres”. Considerando, assim, a referida disposição legal e visando atendê-la, justifica-se a não realização de levantamento de mercado.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 628.334,00 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais);**

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública em conformidade com Art. 14 da Lei Federal n.11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.06 de maio de 2020 (alterada pelas Resoluções CD/FNDE n.20/2020, 21/2021, 17/2023, e 07/2024), descrito no item 05, se mostra a solução mais adequada para atender o interesse público. O regime de execução da licitação escolhida deverá possibilitar a aquisição parcelada.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**, considerando,
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**. Isto, pois,

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos com relação à \_\_\_\_\_.
- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de \_\_\_\_\_, considerando que \_\_\_\_\_.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da Lei n. 11.947/2009.
- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias \_\_\_\_\_.
- Melhoria no atendimento do cidadão.** A contratação de \_\_\_\_\_ trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado.
- Outro:** suprir a demanda nutricional dos alunos da rede de ensino municipal.
- Outro:** fomentar o desenvolvimento local/regional dos pequenos agricultores.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em adquirir tal objeto e já possui todas as acomodações para usufruto do bem aqui licitado. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- Observa-se a existência de contratação interdependente: \_\_\_\_\_.
- Observa-se a existência de contratação correlata: \_\_\_\_\_.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Escolher uma das opções abaixo:

- Observam-se os seguintes impactos ambientais negativos para esta contratação: \_\_\_\_\_, sendo que deverão ser adotadas as seguintes medidas \_\_\_\_\_.
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.
- Observam-se impactos ambientais positivos, sendo: \_\_\_\_\_.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

( X ) Viável ( ) Não viável

**Justificativa:** Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim-SC, 23 de agosto de 2024.

**LUCAS HUGEN RODRIGUES**  
Responsável pelo ETP

**ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e  
Desporto



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO ART. 14 DA LEI FEDERAL 11.947/2009

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Valor Total
01	Bolacha caseira	4500	KG	R\$ 38,75	R\$ 174.375,00
02	Pão caseiro	500	KG	R\$ 24,05	R\$ 120.250,00
03	Pinhão	800	KG	R\$ 59,67	R\$ 47.736,00
04	Alface	2000	PÉS	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
05	Batata Inglesa	10000	KG	R\$ 10,39	R\$ 103.900,00
06	Beterraba	300	KG	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
07	Cebolinha / Salsinha	100	MÇ	R\$ 3,89	R\$ 389,00
08	Chuchu	200	KG	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
09	Geleia de morango	200	KG	R\$ 22,24	R\$ 4.448,00
10	Maçã fuji	3000	KG	R\$ 12,70	R\$ 38.100,00
11	Maçã gala	3000	KG	R\$ 11,70	R\$ 35.100,00
12	Mel de abelha	60	KG	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
13	Moranga cabutiá	500	KG	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
14	Repolho	1000	UND	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
15	Suco de maçã	3600	L	R\$ 22,07	R\$ 79.452,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 628.334,00</b>

### 1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo		Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo	X	Fornecimento contínuo	
Contratação emergencial		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Obra		Serviço de engenharia	

1.3 Os bens (produtos) a serem adquiridos se enquadram como de natureza comum, com características e especificações usuais do mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 595/2023.

1.4 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

1.5 O objeto encontra-se contemplado nos programas 2.041, 2.042, 2.043, 2.044 – Manutenção da alimentação escolar, do plano plurianual do município na lei nº 4.876/2021;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA**

A contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo. Tem-se como necessidade a ser atendida Diante do disposto no art. 14 da Lei n. 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações”. Considerando, assim, a referida disposição legal e necessário atendê-la. Assim, justifica-se a contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim, por chamada pública, se mostra a solução mais adequada, considerando que não há licitação para esse objeto.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições da entrega/prestação do serviço:**

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte local e horário: Departamento de Merenda Escolar Municipal, localizado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento.

### **Validade dos produtos:**

5.4 Bens perecíveis? ( X ) Sim. O prazo de validade encontra-se em planilha em anexo a este documento juntamente com os descritivos completos de cada item. ( ) Não.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Regime de execução:**

( X ) empreitada por preço unitário; ( ) empreitada por preço global; ( ) empreitada integral; ( ) empreitada por tarefa ( ); empreitada integrada ( ); empreitada semi-integrada; ( ) fornecimento e prestação de serviço associado.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

**Gestor:**

Nome: Marina Tanabe do Livramento	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14.663

**Fiscal:**

Nome: Claudia Aparecida Cordova Barbosa	
Cargo: Nutricionista	Matrícula: 2503

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento do objeto:**

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

**Da forma de pagamento:**





**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

7.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Dos critérios de pagamento:**

7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.6.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 Será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para seleção.

8.2 Os projetos de venda habilitados deverão ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

8.3 Entre os grupos de projetos, deverão ser observadas as regras de prioridade previstas no §3º do art. 35 da Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020;

8.4 Em cada grupo de projeto, a prioridade para seleção será a estabelecida no §3º do art. 35 da Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020 e na Lei n. 11.947/2009.

### **8.5 Requisitos de habilitação do fornecedor:**

a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Ainda, serão exigidos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme cada caso.

## **9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

9.1 Valor estimado: **R\$ 628.334,00 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais);**

### **9.2 Compras e serviços em geral**

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

- VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ( ) notas fiscais ( ) outro meio:

### 9.3 Outras informações:

Metodologia aplicada:

( ) menor preço (  ) mediana ( ) média ( ) outra \_\_\_\_\_.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

( ) Sim. Justifique: \_\_\_\_\_. ( ) Não

Para pesquisa direta com fornecedores, justificar a escolha destes: Os orçamentos foram feitos com base na resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

No caso de pesquisa sem a obtenção de no mínimo três preços, justifique: \_\_\_\_\_.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade: 2.041, 2.042, 2.043, 2.044

Dotação: 24, 25, 26, 27

## 11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Não aplicável, nos termos do inciso IV, art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;

12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

12.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 23 de agosto de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA CORDOVA BARBOSA**  
Fiscal do Contrato

**MARINA TANEBE DO LIVRAMENTO**  
Gestora de Convênios e Contratos

**LUCAS HUGEN RODRIGUES**  
Responsável pelo ETP

**ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e  
Desporto



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DFD nº 44/2024**

Para fins de atendimento ao disposto no art.72, VIII da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 46 do Decreto Municipal nº 595/2023, esta autoridade manifesta-se por **AUTORIZAR** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento abaixo:

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim.

**Dispensa de Licitação:** art. 14 da Lei Federal n.11.947/2009.

**Valor estimado:** R\$ 628.334,00 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais);

São Joaquim-SC, 23 de agosto de 2024.

**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim.

Na qualidade de ordenador de despesas do **Município de São Joaquim-SC, DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Joaquim, 23 de agosto de 2024.

**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Fundamento Legal:** Art. 73, inciso VII da Lei n.14.133/2021.

Foi realizada pesquisa de preços os fornecedores locais, cujo detalhamento segue abaixo:

Razão social	CNPJ	Unid	Proposta
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAO JOAQUIM E REGIAO SERRANA - RINCAO DOS POMARES	20.687.963/0001-12	COTAÇÃO	R\$ 637.535,00
SUPERMERCADO RH LTDA	04.548.900/0004-71	COTAÇÃO	R\$ 616.163,20
SUPERMERCADO ZABOT LTDA	83.567.131/0002-63	COTAÇÃO	R\$ 619.218,20

Assim, justifica-se o preço. Em anexo, seguem os orçamentos apresentados.

São Joaquim-SC, 23 de agosto de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA CORDOVA BARBOSA**  
Nutricionista



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS**

Para a aquisição de Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 44/2024, a definição do preço estimado se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

**Justificativa da escolha dos fornecedores:** Foram selecionados fornecedores locais os quais são especializados no fornecimento do objeto deste processo, em conformidade com a resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

São Joaquim-SC, 23 de agosto de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA CORDOVA BARBOSA**  
Nutricionista





Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL

Considerando o disposto no **§2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21** que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, apresenta-se a justificativa a seguir para a aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de São Joaquim., objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 44/2024, por meio de **chamada pública a realizar-se na forma PRESENCIAL**.

**Justificativa:** A chamada pública em questão visa à contratação de objeto que, por suas características, costuma se limitar aos fornecedores locais. Tendo em vista que esta aquisição visa incentivar os agricultores familiares locais, ou seja, temos como objetivo fomentar a produção local. **Assim, entende-se justificada a realização de licitação presencial, a qual deverá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação ao processo** (art. 17, §5º Lei n. 14.133/21).

São Joaquim-SC, 23 de agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável	
	X		ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação	
		X	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.	
		X	ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.	
	X		ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	
	X		ETP - Quantitativo ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.	
	X		Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo	
	X		Estimativa inadequada de preços ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Sobrepreço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa	
		X	Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.	
		X	Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.	
	X		Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato	
	X		Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	
Responsável:	ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ				Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assinatura:					Data:	23/08/2024